

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

CNPJ: 07.587.198/0001/53 – CGF 06.920.252-4

ASSARÉ PARA TODOS

Lei Nº 010/2009.

Assaré – CE, 15 de Junho de 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R\$ 1.326.000,00 (Hum milhão e trezentos e vinte e seis mil reais) assim distribuídos:

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**01.05.05.12.365.271.2. – Manutenção do Proares – Centro de Educação Infantil – Padrão I**

33903600.....R\$ 5.000,00

33903900.....R\$ 5.000,00

44905200.....R\$ 30.000,00

**01.05.05.12.365.271.1. – Manutenção do Proares – Centro de Educação Infantil – Padrão I**

44905100.....R\$ 365.000,00

## SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

**01.10.10.27.451.621.2 – Manutenção do Proares - QUADRA POLIESPORTIVA - PADRÃO I C/SALA DE MULTIUSO**

33903600.....R\$ 8.000,00

33903900.....R\$ 8.000,00

44905200.....R\$ 15.000,00

  
Francisco Evangelista Almeida  
CPF:045.620.033-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
Assaré - Ce

*RECEBI*  
*16/06/09*  


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

CNPJ: 07.587.198/0001/53 – CGF 06.920.252-4

ASSARÉ PARA TODOS

**01.10.10.27.451.621.1 – Manutenção do Proares - QUADRA POLIESPORTIVA - PADRÃO I C/SALA DE MULTIUSO**

**44905100.....RS 480.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**02.07.07.08.244.137.2 - Manutenção do Proares – CRAS – Padrão I**

**33903600.....RS 20.000,00**

**33903900.....RS 20.000,00**

**44905200.....RS 100.000,00**

**02.07.07.08.244.137.1 - Manutenção do Proares – CRAS – Padrão I**

**44905100.....RS 270.000,00**

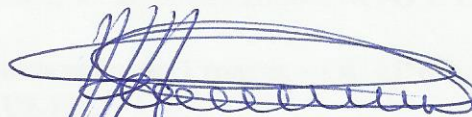
Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura deste crédito serão os citados no Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Parágrafo-Único. As aberturas de créditos autorizadas nesta Lei, não se incluem no limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. O programa e as despesas decorrentes desta Lei, ficam automaticamente incluídas na Lei Municipal que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2006-2009, para fins de compatibilização.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de ASSARÉ-CE, em 15 de junho de 2009.



Francisco Evanderto Almeida  
Prefeito Municipal